

Ao Ilmo. Sr. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de
Pessoa Jurídica de Araras-SP

Prezado Senhor

**A ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC (HOSPITAL
SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº
44.214.203/0001-56, situada à Avenida Padre Alarico Zacarias 1253, Jardim
Belvedere, CEP 13601-900, nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, vem,
respeitosamente, perante V. Senhoria, apresentar para registro a **Ata da Assembleia
Geral Extraordinária**, realizada no dia **21 de junho de 2021**.

Sendo o que era para o momento, agradecemos desde já e colocamo-
nos à inteira disposição para maiores esclarecimento.

Araras, 24 de junho de 2021.

DR. GUILHERME DE MENEZES SUCCI
Presidente do Conselho de Administração
Associação São Leopoldo Mandic (Hospital São Leopoldo Mandic-SLMandic)
Presidente da Assembleia

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – HOSPITAL SLMANDIC

Aos (21) vinte e um dias do mês de (06) junho do ano de (2021) dois mil e vinte e um, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, de forma virtual em razão da pandemia da COVID-19, os associados constantes da lista de presença virtual, anexa, bem como os associados representados por procuração, lista e respectivas procurações anexas, para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre os seguintes assuntos constantes no Edital de Convocação, sendo: **1. Alteração do Estatuto; 2. Regularização/escrituração de imóveis 2015 e 2016; 3. Outros assuntos.** A Assembleia teve início em segunda convocação, às 10h30, com o quórum suficiente para sua realização. O Presidente do Conselho de Administração, Dr. Guilherme Succì, convidou a Dra. Karina Bonetti Badawi para secretariar e conduzir a Assembleia. Aceitando o convite, Dra. Karina Bonetti Badawi iniciou os trabalhos com o **item 1. da Pauta: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**, explicando que existiam quatro propostas de alterações no Estatuto. As propostas foram apresentadas, explicadas e votadas na seguinte ordem: **1ª Alteração do art. 12.** Dra. Karina esclareceu que essa proposta de alteração diz respeito à forma de exclusão dos associados por faltas consecutivas sem justificativa. A justificativa para essa proposta seria para que os associados cumpram com o dever estatutário de comparecer às assembleias, ou de justificar sua ausência, sendo que a falta em três assembleias, sem justificativa, indica desinteresse, possibilitando a exclusão automática, sem necessidade de maiores burocracias. Dessa forma, onde se lê “**Art. 12- Os associados podem ser excluídos do quadro social nas seguintes condições: I–Por motivo grave, mediante proposta com justificativa da Diretoria e aprovada pela Assembleia Geral; II–Exclusão automática, se deixarem de comparecer a duas (2) ou mais Assembleias Gerais consecutivas, sem justificativa junto ao Diretor Secretário; Parágrafo único - Decretada a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia geral, por parte do associado excluído**”, lê-se “**Art. 12- Os associados podem ser excluídos do quadro social nas seguintes condições: I – Por motivo grave, mediante proposta com justificativa da Diretoria e aprovada pela Assembleia Geral; II –Exclusão automática, se deixarem de comparecer a três (3) ou mais Assembleias Gerais consecutivas, sem justificativa junto ao Diretor Secretário; Parágrafo único – Decretada a exclusão, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias da ciência da exclusão, o qual será deliberado em Assembleia.** Após a apresentação da justificativa ao associados, foi aberta a votação que, por unanimidade, foi aprovada; por sua vez, a **2ª) Alteração diz respeito à adequação do Art. 23, III com o art. 36, §3º, que diz §3º até o décimo dia de abril de cada ano, o Diretor Presidente submeterá ao Conselho de Administração relatório de atividades e balanço referentes ao exercício anterior. Apresentada a justificativa para a alteração como sendo a pedido do setor de contabilidade da Instituição, houve mudança dos artigos que tratam das datas de apreciação e aprovação do balanço, sendo necessário deixar clara esta disposição em todos os trechos do estatuto. Sendo assim, foi apresentada a proposta de redação do inciso III, do **Art. 23 - Compete à Diretoria: III - Apresentar anualmente ao Conselho de Administração a Demonstração do Resultado e o Balanço Contábil da associação, referentes ao exercício anterior, até o décimo dia de abril de cada ano para apreciação e aprovação do Conselho de Administração e posterior encaminhamento à Assembleia Geral;** Logo em seguida dessa segunda apresentação de justificativas ao associados, foi aberta a votação que, por unanimidade, foi aprovada. Da mesma forma, a **3ª) alteração** vem de um pedido do setor de contabilidade da Instituição, houve mudança dos artigos que tratam das datas de apreciação e aprovação do balanço, sendo necessário deixar clara essa disposição em todos os trechos do estatuto. A referida **adequação do caput do Art. 16 com o art. 19, XVII que diz que Compete ao Conselho de Administração: XVII exame da Demonstração de****

Resultados e o Balanço Patrimonial do exercício anterior e outros assuntos e convocar qualquer AGE, quando isso for necessário, e fixar-lhe a pauta dos trabalhos, a redação do artigo 16, caput fica com a seguinte proposta de redação. **“Art. 16 - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, formada por todos os associados, se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, até o dia 20 (vinte) de abril de cada exercício para exame da Demonstração de Resultados e o Balanço Patrimonial do exercício anterior e, extraordinariamente, quando for necessário, sempre por convocação do Presidente do Conselho de Administração ou, quando ocorrerem motivos considerados graves por outros Conselheiros, por convocação de, no mínimo, seis deles, ou, ainda, por convocação, no mínimo, da quinta parte dos associados, após uma solicitação, escrita e assinada por esses associados, não atendida pelo Conselho de Administração.** Em sequência, a proposição da justificativa foi exposta aos associados, colocada em votação e, por unanimidade, foi aprovada. **A 4ª e última alteração é um acréscimo a redação do e §2º e §7º do art. 18, mandato alternado do Conselho de Administração,** onde se lê **Art. 18 – O Conselho de Administração é o órgão deliberativo superior e de controle da Administração da Associação e compõe-se de 11 (onze) membros, a saber:(...) § 2º – Será de 4 (quatro) anos o mandato dos membros do Conselho de Administração, sendo que o primeiro mandato de metade dos membros eleitos deve terminar na AGO do ano de 2021, segundo critérios estabelecidos no § 7º deste artigo; e § 7º – A metade dos membros do Conselho de Administração em término de mandato deverão ser substituídos por sucessores eleitos ou serem reeleitos, pela Assembleia Geral Ordinária dos anos ímpares. Leia-se: § 2º – Será de 4 (quatro) anos o mandato dos membros do Conselho de Administração, sendo que o primeiro mandato de metade dos membros eleitos deve terminar na AGO do ano de 2021, segundo critérios estabelecidos no § 7º deste artigo, caso necessário; § 7º – A metade dos membros do Conselho de Administração em término de mandato deverão ser substituídos por sucessores eleitos ou serem reeleitos, pela Assembleia Geral Ordinária dos anos ímpares, caso necessário.** Essa alteração se justifica pelo fato de que não há necessidade de trocar a metade dos membros do Conselho, conforme previsto atualmente. Assim, deixou-se uma disposição facultativa. Por fim, a quarta proposição de alteração também foi apresentada, colocada em votação e aprovada, por unanimidade. Todas as quatro alterações foram aprovadas e passam a constar no Estatuto, anexo I desta Ata. Passou-se ao **item 2 da Pauta: REGULARIZAÇÃO/ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS 2015 E 2016;** Dra. Karina passou a palavra a Sra. Raquel Curriel, Contadora da Associação São Leopoldo Mandic, para que explanasse sobre esse item. Sra. Raquel Curriel explicou que alguns terrenos do Loteamento Industrial Clínica Antônio Luiz Sayão, matriculado no Registro de Imóvel da Comarca de Araras sob o nº 51874 (matrícula mãe), foram vendidos nos anos de 2016 e 2017, e que serão agora escriturados e registrados em Cartório. São quatro lotes (1A, 2A,3A e 3B) vendidos ao Sr. Joaquim Ferreira Faria, CPF nº 434.508.146-72, e a Sra. Amanda Alves Arantes de Faria, CPF nº 282.929.518-81, por meio de Instrumento Particular de Promessa Venda e Compra, bem como a venda de um lote (16A) ao Sr. Ailton Fernando Bizetto, CPF nº 171.531.568-52, por meio de Compromisso de Particular de Venda e Compra. E ainda, em 30 de novembro de 2020, ocorreu a venda dos lotes 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze) e 14 (catorze) da quadra B, bem como os lotes 14 (quatorze) e 15 (quinze) da quadra A, deste mesmo empreendimento; todos vendidos ao Dr. José Luiz Cintra Junqueira em conforme compromisso particular de compra de imóveis e outras avenças também assinados pelas partes. Há ainda um lote doado à Prefeitura Municipal de Araras a título de compensação do Loteamento Industrial, sob Matrícula Registro de imóveis 51871, cuja escritura e registro também será regularizado. Com relação aos lotes adquiridos pelo Sr. Joaquim Ferreira Faria e pela Sra. Amanda Alves Arantes de Faria a Sra. Raquel comunicou que estes solicitaram que a escritura seja realizada em nome da Empresa TWG Negócios Imobiliários Eireli, CNPJ 36.299.272/0001-81, tendo em vista que a empresa é de propriedade deles. Sobre esse pedido do Sr. Joaquim, ficou deliberado e aprovado, por unanimidade, pelos presentes na assembleia que se o Sr. Joaquim Ferreira Faria e Sra. Amanda Alves Arantes de Faria

apresentarem documento hábil a comprovar a transferência de propriedade dos imóveis entre eles e a empresa TWG Negócios Imobiliários, bem como a regularidade tributária aplicáveis ao negócio, a Assembleia não se opõe a transferir para a pessoa jurídica indicada. Sobre as escriturações e registros dos lotes descritos no item 2, foram colocadas em votação e aprovadas por unanimidade, autorizando então o presidente Dr José Luiz Cintra Junqueira a assinar as respectivas escritura. Assim, passou-se ao **item 3 da Pauta: OUTROS ASSUNTOS**, conforme a Dra. Karina Bonetti Badawi, diz respeito à exclusão de nove associados, sendo eles: Lilia Maria Cerati Moraes; Eder de Fernando; Therezinha Aparecida Pissarra Scatena; Maria Aparecida Pesse; Clarice Pereira; Rosinilda Aparecida Remédio Oliveira Pinto; Maria Madalena Simionato Silva; Katia Baraldi e Edmur de Oliveira Pinto Filho, pelo fato de se ausentarem em mais de duas assembleias. Desse modo, foram enviadas nove cartas de exclusão a eles. Todas as cartas foram entregues, não havendo recurso à decisão de exclusão e o prazo de recurso já encerrado. Na sequência de apresentação de justificativas aos associados, foi aberta a votação que, por unanimidade, foi aprovada. Nesse momento, foi mencionada a possibilidade de que, caso os associados presentes quisessem entrar em contato com os ex-associados, poderiam solicitar o reingresso deles à Associação. Nesse mesmo item, O Dr. André Laubenstein Pereira e o Dr. Guilherme Succi apresentaram três novos associados à Diretoria, a qual encaminhou os nomes a essa Assembleia, são eles: José Luiz Cintra Junqueira Filho; Bianca de Almeida Batista e Karina Bonetti Badawi. O associado José Cintra Junqueira Filho estava ausente da reunião, mas justificou que estaria no momento da reunião em apresentação de seu trabalho de conclusão de curso (TCC). As associadas Bianca de Almeida Batista e Karina Bonetti Badawi estavam presentes, apresentaram-se e demonstraram interesse em contribuir para a Associação. As três indicações foram aprovadas e aceitas, por unanimidade. Por fim, ainda nesse mesmo item, a Dra. Karina Bonetti Badawi informou sobre o recebimento pela Diretoria da Carta de Renúncia da associada Rosana David Rossanez de Souza do cargo de vice-tesoureira da Associação São Leopoldo Mandic – SLMandic (Hospital São Leopoldo Mandic). Carta é datada de 18 de junho de 2021. No entanto, ela se manterá como associada e colaboradora, mas sem função na diretoria, o que foi previamente discutido com o Conselho e Diretoria. Foi aberta a votação aos associados que, por unanimidade, foi aprovada. Aberta a palavra aos demais associados, o associado Dr. João Tranquilo Beraldo solicitou informações sobre as novidades da Associação, em especial do Hospital São Leopoldo Mandic. Dr. Guilherme fez uma explanação sobre as ações já realizadas no Hospital e as que estão previstas para serem realizadas. Nada mais a tratar, eu, André Laubenstein Pereira, membro do Conselho de Administração e associado do Hospital SLMANDIC, dei por encerrada a presente reunião, e, para constar, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelo Dr. Guilherme de Menezes Succi.



DR. GUILHERME DE MENEZES SUCCI
Presidente do Conselho de Administração
Associação São Leopoldo Mandic (Hospital São Leopoldo Mandic)
Presidente da Assembleia

KARINA BONETTI BADAWI
Secretária da Assembleia

ANEXO I

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC.
Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 21 de junho de 2021.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS, DEPARTAMENTOS, FILIAIS E DURAÇÃO.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – SLMANDIC é uma pessoa jurídica de direito privado de fins não lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, regendo-se pelo presente Estatuto Social, por seus Regimentos Internos e demais leis brasileiras aplicáveis. ✓

§1º – A ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC é Associação beneficente com atividades dirigidas ao serviço hospitalar, educacional, de pesquisa, de assistência à saúde e assistência social, possuindo personalidade e patrimônio distintos dos de seus dirigentes. ✓

§2º – A ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC é entidade filantrópica e não distribui entre seus associados, diretoria, órgãos deliberativos, administrativos, órgãos eletivos de fiscalização e decisórios da entidade, quaisquer eventuais resultados, sobras ou excedentes operacionais, lucros brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. Estes, se existentes, deverão ser aplicados integralmente na consecução dos seus objetivos sociais, de forma imediata ou por meio da constituição de Fundo Patrimonial ou Fundo de Reserva de conformidade com as determinações da Lei nº 13.019/2014 e demais determinações de outras Leis. ✓

§3º – A ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC, no desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. ✓

§4º – A ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC poderá buscar sua qualificação como organização social perante o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal. ✓

§5º - No exercício de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – SLMANDIC poderá adotar a denominação HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC. ✓

Art. 1º-A - A ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC tem sede na cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Avenida Padre Alarico Zacharias, n 1.253, Jardim Belvedere, CEP 13601- 900, e poderá constituir filiais na própria cidade de Araras, em outros municípios e em outros estados. ✓

Art. 2º- A ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC tem por objetivos a prestação de serviços públicos e a realização atividades de utilidade pública, em benefício da sociedade geral e com caráter beneficente, abrangendo, especialmente a prestação de serviços de saúde em sentido amplo, com realização de quaisquer atividades nas áreas médica, odontológica, psicológica, fisioterápica, terapia ocupacional e quaisquer outras, com atendimentos, exames, procedimentos, incluindo: ✓

I – atuação e promoção do ensino, da pesquisa, da assistência social e da assistência em saúde, com apoio e interação com instituição de ensino superior; ✓

II – atuação na administração e gerência das atividades de Hospitais Públicos e Unidades de Assistência de Saúde, através do intermédio dos competentes instrumentos jurídicos; ✓

III – prestação, promoção, coordenação e execução de ações, programas e projetos relacionados

com o setor da saúde, da assistência social, da assistência à saúde, educação e pesquisa científica; **IV** – proporcionar, mediante convênios e parcerias com o poder público, assistência médico-hospitalar, social, educacional, terapêutica, para bebês, crianças, jovens e adultos, e neurológica na prestação de serviços na área da estimulação e reabilitação das diversas deficiências, sem distinção de raça, nacionalidade, idade, cor, sexo, credo religioso, político e condição social, promovendo o bem-estar individual e da família e em conformidade com a Legislação em vigor nas áreas da saúde, assistência social, esporte e educação em consonância com a legislação vigente. **V** - prestar serviço de proteção social especial de alta complexidade, proporcionando ao usuário assistência social através de Serviços de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: ✓

- a) Abrigo institucional para pessoas idosas sem condições para auto manutenção;
- b) Abrigo institucional para pessoas com idade acima de 18 anos com deficiência sem condições para sua auto manutenção;
- c) Abrigo institucional para pessoas idosas em isolamento pela ausência de condições familiares e de acesso a serviços; ✓
- d) Abrigo institucional para pessoas com idade acima de 18 anos com deficiência em isolamento pela ausência de condições familiares e do acesso a serviços; ✓
- e) Abrigo institucional para pessoas com idade acima de 18 anos usuários de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas). ✓

VI – (REVOGADO)

VI - Firmar convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades coirmãs ou análogas e entidades privadas, sejam pessoas jurídicas ou físicas, nacionais ou internacionais, bem como solicitar e receber auxílios de qualquer dessas organizações para concepção, desenvolvimento, pesquisa e produção de tratamentos, técnicas e instrumental destinados ao atendimento de pessoas com deficiências intelectual, neurológica, educacional e vulnerabilidade social dispondo sobre a concessão de gratuidades, mas nunca em valores econômicos e/ou em percentuais nos convênios.

(renumerado)

§1º – A ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC, na consecução de seus objetivos estatutários, cumprirá suas atividades a quem delas necessitar, sem qualquer tipo de preconceito de origem, raça, cor, sexo, religião, idade e quaisquer demais formas de discriminação. ✓

§2º – Para consecução de seus objetivos e finalidades a ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC poderá celebrar contratos, inclusive os contratos de gestão, convênios, acordos ou demais instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, cujos objetivos sejam compatíveis com as suas finalidades. ✓

Art. 3º - A fim de atender seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC poderá criar departamentos, visando aprimorar ou ampliar os serviços médico-hospitalares, de assistência à saúde, de pesquisa, educacionais, neurológicos, esporte e de assistência social da entidade, a Diretoria nomeando o coordenador de cada departamento. ✓

Art. 4º - (REVOGADO)

Art. 5º - (REVOGADO)

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC possui o departamento denominado Centro de Estimulação e Reabilitação Educacional e Neurológico “José Canzi Junior” – CEREN, que é caracterizado como filial da ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC –

SLMANDIC, com CNPJ 44.214.203/0002-37 específico para este fim, localizado na Rua das Palmas, s/nº – Jardim Nova Olinda, CEP: 13.602-152, Araras/SP, com regimento interno próprio, subordinando-se, contudo, à ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC, constituído e organizado da seguinte forma:

§ 1º - Realiza atendimentos às pessoas que apresentem deficiência intelectual severa e profunda, deficiência múltipla associada à deficiência intelectual severa e profunda, que necessitem de apoio pervasivo e pessoas com Transtorno do Espectro Autista que exigem apoio substancial ou muito substancial. Os atendimentos ocorrem nos seguintes âmbitos:

I - Da Saúde: estimulação e Reabilitação dos Grupos de Estimulação Precoce (GEP), Grupo KIDS, Projeto CRESCER, Centro de Inclusão e Diagnósticos para Autistas (CIA), protocolo de terapia intensiva com uso de vestes elásticas PEDIASUIT, Centro de Tecnologia Assistiva e Equoterapia.

II - Da Educação: atendimento Educacional Especializado (AEE), Centro de formação e pesquisas para profissionais da Educação, serviço de educação especial exclusiva, credenciada e reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação como Escola de Educação Especial, atendendo os educandos que apresentem deficiência intelectual severa e profunda, deficiência múltipla associada à deficiência intelectual severa e profunda, que necessitem de apoio pervasivo (permanente e constante, de alta intensidade nos diversos ambientes, envolvendo uma equipe grande de pessoas administrando os apoios potencialmente durante o ciclo da vida); pessoas com Transtorno do Espectro Autista que exigem apoio substancial ou muito substancial, que não se beneficiariam da inclusão em classes comuns do ensino público, e que a necessidade de recursos extrapola as disponibilidades da escola comum.

III - Da Assistência Social: o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos aos usuários e familiares caracterizados por um serviço de média complexidade, com atividades de grupo de famílias, oficinas sócio ocupacionais com a possibilidade de formação profissional para a inclusão do deficiente no mercado de trabalho, geração de emprego e renda, além de atividades intersetoriais envolvidas na ação social beneficiando toda a comunidade.

IV - Do esporte adaptado: em conformidade com a Lei n. 9.615 de 24 de março de 1998, o CEREN poderá desenvolver práticas desportivas formais e não formais, obedecendo às normas gerais dessa Lei, inspirada nos fundamentos constitucionais do Estado Democrático de Direito, estando o CEREN apto a realizar o desporto educacional adaptado com filiação ao Comitê Paraolímpico Brasileiro.

§ 2º A Diretoria da ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC autoriza o CEREN a firmar convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades coirmãs ou análogas e entidades privadas, sejam pessoas jurídicas ou físicas, nacionais ou internacionais, bem como solicitar e receber auxílios de qualquer dessas organizações para concepção, desenvolvimento, pesquisa e produção de tratamentos, técnicas e instrumental destinados ao atendimento de pessoas com deficiências (deficiência intelectual severa e profunda, deficiência múltipla associada à deficiência intelectual severa e profunda, que necessitem de apoio pervasivo e transtornos do espectro autista) nos âmbitos da educação, cultura, saúde, assistência social de média complexidade e no esporte adaptado.

Art. 7º - Conforme decisão da Diretoria, a ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC poderá manter no Hospital da instituição Farmácia de Manipulação de Fórmulas magistrais e oficinais.

Art. 8º - A duração da ASSOCIAÇÃO será por tempo ilimitado.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DA SUA ADMISSÃO, DA SUA DEMISSÃO, DA SUA EXCLUSÃO, DE SEUS DEVERES E DIREITOS.

Art. 9º - A ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – SLMANDIC compõe-se de número ilimitado de associados, pessoas juridicamente capazes, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso. /

Art. 10 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Diretoria, em nome da associação. /

Art. 11 - Para ser admitido como associado, a pessoa deverá ter seu nome indicado por dois associados, através de proposta encaminhada à Diretoria e ter a aprovação de, no mínimo, três quartos (3/4) dos diretores presentes na primeira reunião da Diretoria a se realizar após a data da indicação. /

§1º Depois de consultado, a proposta de admissão do novo associado deverá ser encaminhada e aprovada na primeira Assembleia Geral a ser realizada, no mínimo, por três quartos (3/4) dos associados presentes. /

§2º Depois de aprovado seu nome pela Assembleia, o indicado será informado e sua admissão se efetivará mediante sua concordância assinada. /

Art. 12 - Os associados podem ser excluídos do quadro social nas seguintes condições: /

I – Por motivo grave, mediante proposta com justificativa da Diretoria e aprovada pela Assembleia Geral;

II – Exclusão automática, se deixarem de comparecer a três (3) ou mais Assembleias Gerais Consecutivas, sem justificativa, junto ao Diretor Secretário;

Parágrafo único – Decretada a exclusão, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias da ciência da exclusão, o qual será deliberado em Assembleia. /

Art. 13 - São deveres dos associados:

I – Prestar à ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC- SLMANDIC todo o concurso moral e material, aceitando a comissão que lhe for indicada, ou o trabalho a que for designado, dentro dos objetivos da associação; /

II – Aceitar o cargo para o qual foi eleito; /

III – Cumprir as disposições destes Estatutos e acatar as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria. /

Art. 14 - São direitos dos associados:

I – Participar das Assembleias Gerais, opinando ou sugerindo em qualquer dos itens da pauta de trabalho da Assembleia;

II – Votar o item discutido na Assembleia Geral;

III – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

IV – Demitir-se da Associação, mediante comunicação escrita ao Diretor Secretário. /

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E DA SUA FISCALIZAÇÃO

Art. 15 - São órgãos administrativos da ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Diretoria.

Parágrafo único – Os membros dos órgãos da entidade não recebem qualquer tipo de remuneração pelo exercício de suas funções.

Art. 16 - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, formada por todos os associados, se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, até o dia 20 (vinte) de abril de cada exercício para exame da Demonstração de Resultados e o Balanço Patrimonial do exercício anterior e, extraordinariamente, quando for necessário, sempre por convocação do Presidente do Conselho de Administração ou, quando ocorrerem motivos considerados graves por outros Conselheiros, por convocação de, no mínimo, seis deles, ou, ainda, por convocação, no mínimo, da quinta parte dos associados, após uma solicitação, escrita e assinada por esses associados, não atendida pelo Conselho de Administração.

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral será feita, com antecedência mínima de dez dias, por edital que será enviado, por e-mail, a todos os associados e, também, afixado na sede da Associação.

§ 2º - O edital de convocação será assinado pelo responsável ou responsáveis por ela; no caso de ter sido feita pelo Presidente do Conselho de Administração, este o assinará; se tiver sido feita por outros Conselheiros, estes assinarão o edital; e na convocação feita pela quinta parte ou mais dos associados, o edital será assinado pelos quatro primeiros associados signatários.

§ 3º - As Assembleias Gerais serão dirigidas, normalmente, pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Secretário. Na ausência deste e do vice-secretário, o presidente solicitará que outro diretor ou associado o auxilie nos trabalhos e lavre a respectiva Ata. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido pelo Plenário para a ocasião e secretariados por outro, convidado pelo dirigente escolhido.

Art. 17 - Competência, quórum e condição para aprovação das deliberações em Assembleias Gerais.

§ 1º - Compete à Assembleia Geral:

I – Examinar e julgar a prestação de contas, incluindo o balanço contábil, com o parecer do Conselho de Administração, e o relatório das atividades da Associação referentes à gestão do exercício anterior;

II – Apreciar as propostas de trabalho que se relacionem com o bom andamento das atividades da Associação para o exercício atual e exercícios futuros;

III – Votar, dando ou não o consentimento, para que bens patrimoniais imóveis da instituição possam ser vendidos, permutados, alienados, transferidos, doados, penhorados ou hipotecados;

IV - Eleger e destituir membros do Conselho de Administração, bem como destituir os membros da Diretoria, sendo que a escolha dos membros da Diretoria compete ao Conselho de Administração, na forma do art. 19, III, deste Estatuto.

V – Alterar o Estatuto.

§ 2º - As Assembleias Gerais convocadas para as deliberações constantes nos incisos I e II, do parágrafo 1º deste artigo somente poderão funcionar em primeira convocação com a presença mínima de um terço dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com a presença mínima da quinta parte deles.

§ 3º - As Assembleias Gerais para as deliberações constantes nos incisos III a V do parágrafo 1º deste artigo deverão ser convocadas especialmente para tais fins, e somente poderão funcionar em primeira convocação com a presença mínima da maioria absoluta (cinquenta por cento mais um) dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com a presença mínima de uma terça parte deles.

§ 4º - Não havendo “quórum” para instalação da Assembleia, será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, se ainda assim não houver “quórum” para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Associação.

§ 5º - Para a aprovação das deliberações nas Assembleias Gerais será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes.

§ 6º - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação.

Art. 18 – O Conselho de Administração é o órgão deliberativo superior e de controle da Administração da Associação e compõe-se de 11 (onze) membros, a saber:

I – 1 (um) Conselheiro Presidente, eleito, em assembleia geral, dentre os associados;

II – 1 (um) Conselheiro Vice-Presidente, eleito, em assembleia geral, dentre os associados;

III – 4 (quatro) Conselheiros Administrativos, eleitos, em assembleia geral, dentre os associados;

IV – 4 (quatro) Conselheiros Administrativos, escolhidos pelos 6 (seis) anteriores, desde que apresentem notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

V – 1 (um) Conselheiro eleito pelos empregados da ASSOCIAÇÃO.

§ 1º – Os membros do Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado, nem poderão exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 2º – Será de 4 (quatro) anos o mandato dos membros do Conselho de Administração, sendo que o primeiro mandato de metade dos membros eleitos deve terminar na AGO do ano de 2021, segundo critérios estabelecidos no § 7º deste artigo, caso necessário.

§ 3º – O Presidente deve presidir as reuniões do Conselho, com direito a voto decisório no caso de empate, ainda que já tenha votado.

§ 4º – O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo.

§ 5º – Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

§ 6º – Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

§ 7º – A metade dos membros do Conselho de Administração em término de mandato deverão ser substituídos por sucessores eleitos ou serem reeleitos, pela Assembleia Geral Ordinária dos anos ímpares, caso necessário.

Art. 19 – Compete ao Conselho de Administração:

I – Estabelecer e promover a política geral da ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC para a consecução de seus objetivos, respeitado o disposto neste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

II – Aprovar o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC, por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de votos, disponho, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

III – Eleger, pela maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de votos, os membros da Diretoria, cabendo à assembleia destitui-los, nos termos do art. 59, I, do Código Civil;

IV – Eleger comissões, permanentes ou transitórias, para assessorá-lo em matéria de sua competência;

V – Aprovar a proposta de assinatura de contratos, convênios, inclusive contratos de gestão e acordos que envolverem entidades governamentais, federais, estaduais ou municipais;

VI – Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

- VII – Aprovar, anualmente, o plano de trabalho, a proposta de orçamento, programa de investimentos e os relatórios elaborados pela Diretoria;
- VIII – Aprovar a prestação de contas elaborada pela Diretoria, para fins de encaminhamento à deliberação anual da Assembleia Geral;
- IX – Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução de eventual contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
- X – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC, com auxílio de auditoria externa;
- XI - Autorizar o recebimento das doações ou legados com encargos;
- XII - Aprovar e alterar, por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de votos, Regulamento Próprio contendo os procedimentos para contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC;
- XIII – Aprovar venda de bens patrimoniais móveis proposta pela Diretoria;
- XIV – Determinar, ao fim de cada exercício, a parte do resultado econômico líquido a ser incorporado ao patrimônio da ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC;
- XV – Deliberar sobre solicitações de transferências de verbas, dotações orçamentárias e abertura de créditos adicionais feitas pela Diretoria;
- XVI– Determinar as normas para aplicação das verbas oriundas de convênios, contratos, doações, legados e outros, ao que diz respeito à consecução dos objetivos da ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC;
- XVII – convocar e realizar a AGO anual até o dia 20 (vinte) de abril de cada exercício para exame da Demonstração de Resultados e o Balanço Patrimonial do exercício anterior e outros assuntos e convocar qualquer AGE, quando isso for necessário, e fixar-lhe a pauta dos trabalhos.
- XVIII - Examinar e julgar os balancetes contábeis mensais e, anualmente, o balanço geral contábil da associação;
- XIX – Solicitar, sempre que achar necessário, a prestação de contas do Diretor Tesoureiro, podendo realizar: a) conferência do saldo em caixa; b) conferência dos saldos bancários; c) verificação se despesas e investimentos estão de acordo com as propostas de trabalho aprovadas em Assembleia Geral; d) exame dos documentos que originaram dívidas para a associação;
- XX - Dar parecer à Assembleia Geral Ordinária sobre o balanço geral contábil da associação.

Art. 20 – O Conselho de Administração reunir-se-á e poderá deliberar apenas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º – Não se realizando a sessão por falta de *quórum*, será convocada nova reunião, com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre a data desta e a anterior. Caso não haja *quórum* nessa segunda, os Conselheiros reunir-se-ão, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de membros, não podendo deliberar sobre matérias para as quais é exigido o *quórum* qualificado.

§ 2º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos de *quórum* especificado por este Estatuto Social ou Regimento Interno.

Art. 21 – A Diretoria é o órgão da administração executiva da ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC, cabendo-lhe cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno, legislação pertinente e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

Art. 22 – A administração da instituição não terá cargo de direção vitalício e a Diretoria será sempre eleita pelo Conselho de Administração, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo seus membros ser reeleitos para os mesmos ou outros cargos e será composta de:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Tesoureiro;
- d) Vice-Tesoureiro;
- e) Secretário;
- f) Vice-Secretário.

§ 1º – Os membros da Diretoria deverão ser eleitos até 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos.

§ 2º – Todos os documentos cuja emissão resulte em responsabilidade financeira para a ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC deverão conter a assinatura do Diretor Presidente e Vice, ou de um deles em conjunto com um dos procuradores por eles legalmente constituídos.

§ 3º – Das decisões da Diretoria caberá recurso ao Conselho de Administração.

Art. 23 - Compete à Diretoria:

I - Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

II - Planejar, organizar, e manter os serviços da associação;

III - Apresentar anualmente ao Conselho de Administração a Demonstração do Resultado e o Balanço Contábil da associação, referentes ao exercício anterior, até o décimo dia de abril de cada ano para apreciação e aprovação do Conselho de Administração e posterior encaminhamento à Assembleia Geral;

IV – Apresentar propostas de trabalho que se relacionem com o bom andamento das atividades da instituição para o exercício atual e exercícios futuros;

V – Cooperar em todas as ocasiões com os trabalhos do Conselho de Administração, acatando as solicitações que possam permitir o exercício de sua competência;

VI - Sugerir ao Conselho Administrativo que convoque AGE, quando essa convocação for julgada necessária pela Diretoria, sugerindo ainda a pauta dos trabalhos.

VII – Vender, permutar, alienar, transferir, doar ou penhorar bens patrimoniais móveis, com a devida aprovação do Conselho de Administração;

VIII – Elaborar plano de trabalho, proposta de orçamento, programa de investimentos e relatórios, que deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração;

IX - Prestar contas ao Conselho de Administração;

X – Solicitar transferências de verbas, dotações orçamentárias e abertura de créditos adicionais ao Conselho de Administração;

XI – Elaborar, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, a respeito dos contratos de gestão, que deverão ser encaminhados ao órgão supervisor pelo Conselho de Administração;

§ 1º - A Diretoria poderá se reunir, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou de três dos seus membros;

§ 2º - As deliberações da Diretoria só poderão ser tomadas quando reunidos, pelo menos, dois terços (2/3) dos seus membros e tiverem sido aprovadas por maioria absoluta de votos dos diretores presentes.

Art. 24 - A Diretoria da Instituição contratará com assessoria jurídica que terá as seguintes atribuições:

I – Representar a Associação extrajudicialmente mediante procuração outorgada pelo Presidente.

II – Representar a Associação juridicamente mediante procuração outorgada pelo Presidente nas questões que envolvam assuntos jurídicos de toda ordem;

III – Propor orientações jurídicas à Diretoria, que as implementará em todas as atividades da instituição;

IV – Propor procedimentos que assegurem a correta aplicação e interpretação dos aspectos

jurídicos, bem como previnam riscos processuais à Associação.

Art. 25 - Compete ao Diretor Presidente:

- I - Representar a associação nas suas relações externas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo outorgar procuração com poderes para exercer essas representações da Instituição;
- II - Apresentar ou solicitar que o Diretor competente apresente, anualmente, à Assembleia Geral, a prestação de contas, incluindo o balanço contábil, com o parecer do Conselho de Administração, referentes à gestão do exercício anterior;
- III - Dirigir e coordenar as atividades administrativas da ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC, segundo orientação do Conselho de Administração;
- IV - Apresentar ao Conselho de Administração, com o aval dos demais Diretores, a proposta orçamentária referente ao custeio da estrutura administrativa da ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC e a aplicação de recursos, e o Plano de Trabalho, até 30 (trinta) dias antes do início de cada exercício;
- V - Assinar, em conjunto, obrigatoriamente com o Tesoureiro, escrituras de venda, escrituras de compra, contratos de comodato, escrituras de doação, tanto como outorgante como outorgado, assim como quaisquer outros títulos e documentos dos quais resultem responsabilidade pecuniária ou alienação patrimonial e os documentos necessários à abertura e encerramento de contas bancárias, devidamente autorizados pelo Conselho de Administração e, no caso de alienação de bens imóveis, com aval da Assembleia;
- VI - Assinar cheques e outros documentos relativos à movimentação financeira de todas as atividades da associação, preferencialmente, em conjunto com o Tesoureiro, mas, estando o Tesoureiro ausente da Instituição nesse momento, poderá assiná-los em conjunto com um dos seguintes diretores: Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário e Vice Tesoureiro;
- VII - Presidir as reuniões da Diretoria;
- VIII - Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;
- IX - Atribuir outras atividades ao Vice Diretor Presidente na esfera de sua competência;
- X - Movimentar, com o Diretor Vice-Presidente, ou por meio de procuradores legalmente constituídos, contas bancárias em nome da ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC;
- XI - Supervisionar os trabalhos dos diferentes serviços que forem criados pela Diretoria;
- XII - Fazer auditoria interna sempre que julgar necessário e apresentar suas conclusões ao Conselho de Administração;
- XIII - Resolver, de plano, os casos omissos neste Estatuto Social, submetendo sua deliberação ao Conselho de Administração;
- XIV - Exercer outras funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração e Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC.

Art. 26 - Compete ao Vice Diretor Presidente:

- I - Auxiliar o Presidente;
- II - Substituir o Presidente em seus impedimentos ou, interinamente, no caso de vacância da Presidência, até nova escolha pelo Conselho de Administração;
- III - Assinar, em conjunto com o Presidente ou com o Tesoureiro, cheques e outros documentos relativos à movimentação financeira de todas as atividades da associação.

Art. 27 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Receber e ter em boa guarda os valores que forem arrecadados, depositando em estabelecimentos bancários as quantias que não tiverem emprego imediato;

II - Prestar contas à Diretoria e ao Conselho de Administração, mensal e, extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou o respectivo Conselho exigirem, facilitando o exame de livros, documentos, etc., permitindo e cooperando com: a) conferência do saldo em caixa; b) conferência dos saldos bancários; c) verificação se despesas e investimentos estão de acordo com as propostas de trabalho aprovadas em Assembleia Geral; d) exame dos documentos que originaram dívidas para a associação;

III - Providenciar e fiscalizar a escrituração contábil e fiscal;

IV - Assinar, em conjunto, obrigatoriamente com o Presidente, escrituras de venda, escrituras de compra, contratos de comodato, escrituras de doação, tanto como outorgante como outorgado, assim como quaisquer outros títulos e documentos que resultem em responsabilidade pecuniária ou alienação patrimonial e os documentos necessários à abertura e encerramento de contas bancárias, devidamente autorizados pelo Conselho de Administração e, no caso de alienação de bens, com aval da assembleia;

V - Assinar cheques e outros documentos relativos à movimentação financeira de todas as atividades da associação, preferencialmente, em conjunto com o Presidente, mas, estando o Presidente ausente da Instituição nesse momento, poderá assiná-los em conjunto com um dos seguintes diretores: Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário e Vice-Tesoureiro.

Art. 28 - Compete ao Vice Tesoureiro:

I - Auxiliar o Tesoureiro;

II - Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos ou, interinamente, no caso de vacância da Tesouraria, até nova escolha pelo Conselho de Administra;

III - Assinar, em conjunto com o Presidente ou com o Tesoureiro, cheques e outros documentos relativos à movimentação financeira de todas as atividades da associação.

Art. 29 - Compete ao Secretário:

I - Zelar sempre pela observância das determinações dos Estatutos;

II - Secretariar os trabalhos das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria, lavrando suas respectivas atas;

III - Manter o quadro social atualizado, encaminhando às reuniões da Diretoria as propostas de admissões das pessoas indicadas e as propostas de exclusões dos associados;

IV - Assinar, em conjunto com o Presidente ou com o Tesoureiro, cheques e outros documentos relativos à movimentação financeira de todas as atividades da associação;

V - Superintender os demais serviços da Secretaria.

Art. 30 - Compete ao Vice-Secretário:

I - Auxiliar o Secretário;

II - Substituir o Secretário nos seus impedimentos ou, interinamente, no caso de vacância da Secretaria, até a Assembleia Geral que elegerá os diretores para os cargos a serem preenchidos;

III - Assinar, em conjunto com o Presidente ou com o Tesoureiro, cheques e outros documentos relativos à movimentação financeira de todas as atividades da associação.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 31 - O patrimônio da associação é constituído de bens, móveis e imóveis, adquiridos ou legados, auxílios e subvenções dos poderes públicos, donativos, renda das atividades de assistência à saúde, de educação, de ensino, de pesquisa e de assistência social, , bem como outras rendas.

§1º - A ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu Patrimônio social da entidade, sob nenhuma forma ou pretexto.

§2º - Cabe à ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC administrar seu patrimônio e dele dispor, de acordo com estabelecido no presente Estatuto Social.

§3º - Os bens da ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC não constituirão patrimônio de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

§4º - A ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC não poderá, em qualquer hipótese, distribuir seus bens ou parcela de seu patrimônio líquido, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado da entidade;

§5º - O patrimônio, legado ou doação que forem destinados à ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC, bem como eventuais excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão integralmente aplicados nos objetivos da ASSOCIAÇÃO.

§6º - Toda e qualquer movimentação financeira será feita exclusivamente em nome da ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC.

Art. 32 - O patrimônio, definido no artigo 31, incluindo suas rendas, recursos e resultados operacionais, será aplicado exclusiva e integralmente na realização, na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional.

Art. 33 - Os bens patrimoniais imóveis cuja alienação estiver sendo solicitada pelo Conselho de Administração, não poderão ser vendidos, permutados, alienados, transferidos, doados, penhorados ou hipotecados, sem o consentimento da AGO ou da AGE convocada para esse fim.

Parágrafo único - Os bens patrimoniais móveis poderão ser vendidos, permutados, alienados, transferidos, doados ou penhorados por decisão do Conselho de Administração.

Art. 34 - A ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC aplicará seu patrimônio no Brasil, atendendo os critérios de segurança dos investimentos e manutenção do valor real do capital investido.

Parágrafo único - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC não poderá ter aplicação diversa da estabelece neste Estatuto Social.

Art. 35 - Em eventual extinção da ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC, seu patrimônio restante será destinado ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Estado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado, na proporção dos recursos por este alocados.

Parágrafo único - O disposto no *caput* deste artigo também será aplicado em eventual desqualificação de contrato de gestão.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36 - A ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC prestará contas nos termos da legislação pertinente e, anualmente, publicará até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, no Diário Oficial do Estado seu Balanço Patrimonial, o relatório de execução e o relatório financeiro dos contratos de gestão que tiver firmado.

§1º - Em até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício, o Diretor Presidente apresentará a prestação anual de contas ao Conselho de Administração.

§2º - O Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias, examinará a prestação de contas a

que se refere o art. 39 do presente Estatuto e determinará seu encaminhamento ao competente órgão público fiscalizador.

§3º – Até o décimo dia de abril de cada ano, o Diretor Presidente submeterá ao Conselho de Administração relatório de atividades e balanço referentes ao exercício anterior. Caso estes sejam aprovados pelo Conselho de Administração, serão submetidos à Assembleia Geral nos termos do art. 19, XVII, deste Estatuto e, sendo também aprovados, serão remetidos ao(s) competente(s) órgão(s) público(s) na(s) data(s) prevista(s) em legislação ou instrumento(s) contratual(is) ou convenial(is) eventualmente firmado(s).

Art. 37 – A ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC arcará com despesas de eventuais auditorias que o órgão público fiscalizador entender como necessária para o exame das contas.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 - Extinta ou dissolvida a associação, o seu patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e, preferencialmente, tenha os mesmos objetivos sociais, designada pela Assembleia Geral que decretar a extinção ou dissolução.

Art. 39 - O mandato do Conselho de Administração terminará no dia 20 (vinte) de abril do ano de seu termo.

Art. 40 – O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC coincidirá com o ano civil.

Art. 41 - A ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade que gerenciam os recursos econômicos e financeiros da entidade com departamento específico que deve gerir o balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

Art. 42 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do Estatuto Social serão resolvidos pelo Conselho de Administração, que poderá convocar, se julgar conveniente, a Assembleia Geral.

Parágrafo único – Nesses casos, não havendo resolução da Assembleia Geral, a ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC – SLMANDIC elege o Município de Araras/SP como sede e Foro Judicial.

Art. 43 - Este Estatuto Social entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral.

1º TAB. 

DR. GUILHERME DE MENEZES SUCCI
Presidente do Conselho de Administração
Associação São Leopoldo Mandic (Hospital São Leopoldo Mandic)
Presidente da Assembleia



Karina Bonetti Badawi
Advogada – OAB/SP 218.052

**ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC
(HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC)
CNPJ - 44.214.203/0001-56**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com os artigos 16 e 17 do Estatuto da Associação São Leopoldo Mandic (HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC) ficam convocados os seus Associados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se, de forma virtual, no dia **21 de junho de 2021, às 10h, em primeira convocação, ou às 10h30, em segunda convocação**, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Alteração do Estatuto;
2. Regularização/escrituração de imóveis 2015 e 2016 ;
2. Outros assuntos .

A reunião será realizada de forma online, pela plataforma TEAMS, em link a ser enviado por e-mail e whatsapp aos Associados. Os associados que não tiverem possibilidade de participar online, poderão enviar um e-mail para Sra. Raquel Curriel (raquel.curriel@hospitalslmandic.com.br), a fim de ajustar um posto "presencial" no Hospital São Leopoldo Mandic - SLMandic, com telão para assistir a Assembleia e interagir por meio de computador instalado no local.

Srs. e Sras. Associados, na certeza dos seus comparecimentos.

Araras, 09 de junho de 2021

Atenciosamente,

GUILHERME DE MENEZES SUCCI
Presidente do Conselho de Administração

De: Karina | Laubenstein Advogados <karina@laubenstein.adv.br>
Enviado em: quinta-feira, 10 de junho de 2021 18:08
Para: Karina | Laubenstein Advogados
Assunto: Convocação para Assembleia Geral Extraordinária (dia 21 de junho de 2021, às 10h) da Associação São Leopoldo Mandic (HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC)

Prezados(as) Associados(as),

A pedido do Dr. Guilherme Succi, envio aos Senhores(as) Associados(as) a convocação para participarem da Assembleia Geral Extraordinária da Associação São Leopoldo Mandic (HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC), que ocorrerá nos termos do Edital de Convocação abaixo, confira.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Karina Bonetti Badawi

**ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC
(HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC)
CNPJ - 44.214.203/0001-56**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com os artigos 16 e 17 do Estatuto da Associação São Leopoldo Mandic (HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC) ficam convocados os seus Associados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se, de forma virtual, no dia **21 de junho de 2021, às 10h, em primeira convocação, ou às 10h30, em segunda convocação**, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Alteração do Estatuto;
2. Regularização/escrituração de imóveis 2015 e 2016 ;
2. Outros assuntos .

A reunião será realizada de forma online, pela plataforma TEAMS, em link a ser enviado por e-mail e whatsapp aos Associados. Os associados que não tiverem possibilidade de participar online, poderão enviar um e-mail para Sra. Raquel Curriel (raquel.curriel@hospitalslmandic.com.br), a fim de ajustar um posto "presencial" no Hospital São Leopoldo Mandic - SLMandic, com telão para assistir a Assembleia e interagir por meio de computador instalado no local.

Srs. e Sras. Associados, na certeza dos seus comparecimentos.

**ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC”
(HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC)
CNPJ - 44.214.203/0001-56**

NOTIFICAÇÃO

Prezado Sra. Lilia Maria Cerati de Moraes,

A Associação São Leopoldo Mandic – SLMandic (Hospital São Leopoldo Mandic) é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de uma associação, que desenvolve suas atividades prestando serviços públicos de saúde e de assistência social em benefício da sociedade em geral.

Por se tratar de uma associação, os seus associados assumem um papel de grande relevância na tomada de decisões e na concretização de seus objetivos, necessitando, para tanto, que seus membros sejam atuantes e assíduos.

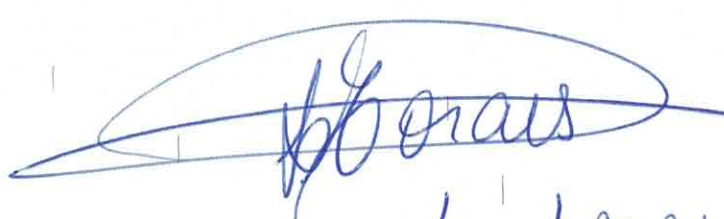
O Estatuto da Associação SLMandic prevê, como forma de incentivo à efetiva participação de seus associados nas Assembleias, que as ausências devem ser justificadas junto ao Diretor Secretário, sob pena de exclusão automática pelo não comparecimento a duas ou mais reuniões consecutivas da Assembleia Geral, conforme art. 12, II, do referido Estatuto.

Desta forma, tendo em vista a ausência de V. Senhoria nas duas últimas reuniões, informamos a sua exclusão do Quadro de Associados da Associação São Leopoldo Mandic, a qual poderá ser revista com a interposição de recurso à Assembleia Geral, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta Notificação.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer os relevantes serviços prestados à Associação São Leopoldo Mandic - SLMandic, permanendo à sua inteira disposição.

Araras, 28 de maio de 2021.

GUILHERME DE MENEZES SUCCI
Presidente do Conselho de Administração


10/06/2021

**ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC"
(HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC)
CNPJ - 44.214.203/0001-56**

NOTIFICAÇÃO

Prezado Sr. Eder de Fernando,

A Associação São Leopoldo Mandic – SLMandic (Hospital São Leopoldo Mandic) é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de uma associação, que desenvolve suas atividades prestando serviços públicos de saúde e de assistência social em benefício da sociedade em geral.

Por se tratar de uma associação, os seus associados assumem um papel de grande relevância na tomada de decisões e na concretização de seus objetivos, necessitando, para tanto, que seus membros sejam atuantes e assíduos.

O Estatuto da Associação SLMandic prevê, como forma de incentivo à efetiva participação de seus associados nas Assembleias, que as ausências devem ser justificadas junto ao Diretor Secretário, sob pena de exclusão automática pelo não comparecimento a duas ou mais reuniões consecutivas da Assembleia Geral, conforme art. 12, II, do referido Estatuto.

Desta forma, tendo em vista a ausência de V. Senhoria nas duas últimas reuniões, informamos a sua exclusão do Quadro de Associados da Associação São Leopoldo Mandic, a qual poderá ser revista com a interposição de recurso à Assembleia Geral, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta Notificação.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer os relevantes serviços prestados à Associação São Leopoldo Mandic - SLMandic, permanendo à sua inteira disposição.

Araraç, 28 de maio de 2021.

GUILHERME DE MENEZES SUCCI
Presidente do Conselho de Administração

09/06/21

**ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC”
(HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC)
CNPJ - 44.214.203/0001-56**

NOTIFICAÇÃO

Prezado Sra. Therezinha Aparecida Pissarra Scatena,

A Associação São Leopoldo Mandic – SLMandic (Hospital São Leopoldo Mandic) é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de uma associação, que desenvolve suas atividades prestando serviços públicos de saúde e de assistência social em benefício da sociedade em geral.

Por se tratar de uma associação, os seus associados assumem um papel de grande relevância na tomada de decisões e na concretização de seus objetivos, necessitando, para tanto, que seus membros sejam atuantes e assíduos.

O Estatuto da Associação SLMandic prevê, como forma de incentivo à efetiva participação de seus associados nas Assembleias, que as ausências devem ser justificadas junto ao Diretor Secretário, sob pena de exclusão automática pelo não comparecimento a duas ou mais reuniões consecutivas da Assembleia Geral, conforme art. 12, II, do referido Estatuto.

Desta forma, tendo em vista a ausência de V. Senhoria nas duas últimas reuniões, informamos a sua exclusão do Quadro de Associados da Associação São Leopoldo Mandic, a qual poderá ser revista com a interposição de recurso à Assembleia Geral, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta Notificação.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer os relevantes serviços prestados à Associação São Leopoldo Mandic - SLMandic, permanendo à sua inteira disposição.

Araras, 28 de maio de 2021.

GUILHERME DE MENEZES SUCCI
Presidente do Conselho de Administração

Araras, 9 de junho 2021
Scatena

**ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC"
(HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC)
CNPJ - 44.214.203/0001-56**

NOTIFICAÇÃO

Prezado Sra. Maria Aparecida Pesse,

A Associação São Leopoldo Mandic – SLMandic (Hospital São Leopoldo Mandic) é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de uma associação, que desenvolve suas atividades prestando serviços públicos de saúde e de assistência social em benefício da sociedade em geral.

Por se tratar de uma associação, os seus associados assumem um papel de grande relevância na tomada de decisões e na concretização de seus objetivos, necessitando, para tanto, que seus membros sejam atuantes e assíduos.

O Estatuto da Associação SLMandic prevê, como forma de incentivo à efetiva participação de seus associados nas Assembleias, que as ausências devem ser justificadas junto ao Diretor Secretário, sob pena de exclusão automática pelo não comparecimento a duas ou mais reuniões consecutivas da Assembleia Geral, conforme art. 12, II, do referido Estatuto.

Desta forma, tendo em vista a ausência de V. Senhoria nas duas últimas reuniões, informamos a sua exclusão do Quadro de Associados da Associação São Leopoldo Mandic, a qual poderá ser revista com a interposição de recurso à Assembleia Geral, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta Notificação.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer os relevantes serviços prestados à Associação São Leopoldo Mandic - SLMandic, permanendo à sua inteira disposição.

Araras, 28 de maio de 2021.

GUILHERME DE MENEZES SUCCI
Presidente do Conselho de Administração

Maria Aparecida Pesse

09/06/21

**ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC”
(HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC)
CNPJ - 44.214.203/0001-56**

NOTIFICAÇÃO

Prezado Sra. Clarice Pereira,

A Associação São Leopoldo Mandic – SLMandic (Hospital São Leopoldo Mandic) é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de uma associação, que desenvolve suas atividades prestando serviços públicos de saúde e de assistência social em benefício da sociedade em geral.

Por se tratar de uma associação, os seus associados assumem um papel de grande relevância na tomada de decisões e na concretização de seus objetivos, necessitando, para tanto, que seus membros sejam atuantes e assíduos.

O Estatuto da Associação SLMandic prevê, como forma de incentivo à efetiva participação de seus associados nas Assembleias, que as ausências devem ser justificadas junto ao Diretor Secretário, sob pena de exclusão automática pelo não comparecimento a duas ou mais reuniões consecutivas da Assembleia Geral, conforme art. 12, II, do referido Estatuto.

Desta forma, tendo em vista a ausência de V. Senhoria nas duas últimas reuniões, informamos a sua exclusão do Quadro de Associados da Associação São Leopoldo Mandic, a qual poderá ser revista com a interposição de recurso à Assembleia Geral, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta Notificação.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer os relevantes serviços prestados à Associação São Leopoldo Mandic - SLMandic, permanendo à sua inteira disposição.

Araras, 28 de maio de 2021.

GUILHERME DE MENEZES SUCCI
Presidente do Conselho de Administração

Clarice Pereira
09/06/21

**ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC”
(HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC)
CNPJ - 44.214.203/0001-56**

NOTIFICAÇÃO

Prezado Sra. Rosinilda Aparecida Remédio Oliveira Pinto,

A Associação São Leopoldo Mandic – SLMandic (Hospital São Leopoldo Mandic) é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de uma associação, que desenvolve suas atividades prestando serviços públicos de saúde e de assistência social em benefício da sociedade em geral.

Por se tratar de uma associação, os seus associados assumem um papel de grande relevância na tomada de decisões e na concretização de seus objetivos, necessitando, para tanto, que seus membros sejam atuantes e assíduos.

O Estatuto da Associação SLMandic prevê, como forma de incentivo à efetiva participação de seus associados nas Assembleias, que as ausências devem ser justificadas junto ao Diretor Secretário, sob pena de exclusão automática pelo não comparecimento a duas ou mais reuniões consecutivas da Assembleia Geral, conforme art. 12, II, do referido Estatuto.

Desta forma, tendo em vista a ausência de V. Senhoria nas duas últimas reuniões, informamos a sua exclusão do Quadro de Associados da Associação São Leopoldo Mandic, a qual poderá ser revista com a interposição de recurso à Assembleia Geral, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta Notificação.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer os relevantes serviços prestados à Associação São Leopoldo Mandic - SLMandic, permanendo à sua inteira disposição.

Araras, 28 de maio de 2021.

GUILHERME DE MENEZES SUCCI
Presidente do Conselho de Administração

09/06/21

ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC”
(HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC)
CNPJ - 44.214.203/0001-56

NOTIFICAÇÃO

Prezado Sra. Maria Madalena Simionato Silva,

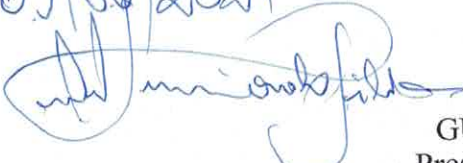
A Associação São Leopoldo Mandic – SLMandic (Hospital São Leopoldo Mandic) é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de uma associação, que desenvolve suas atividades prestando serviços públicos de saúde e de assistência social em benefício da sociedade em geral.

Por se tratar de uma associação, os seus associados assumem um papel de grande relevância na tomada de decisões e na concretização de seus objetivos, necessitando, para tanto, que seus membros sejam atuantes e assíduos.

O Estatuto da Associação SLMandic prevê, como forma de incentivo à efetiva participação de seus associados nas Assembleias, que as ausências devem ser justificadas junto ao Diretor Secretário, sob pena de exclusão automática pelo não comparecimento a duas ou mais reuniões consecutivas da Assembleia Geral, conforme art. 12, II, do referido Estatuto.

Desta forma, tendo em vista a ausência de V. Senhoria nas duas últimas reuniões, informamos a sua exclusão do Quadro de Associados da Associação São Leopoldo Mandic, a qual poderá ser revista com a interposição de recurso à Assembleia Geral, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta Notificação.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer os relevantes serviços prestados à Associação São Leopoldo Mandic - SLMandic, permanendo à sua inteira disposição.

09/05/2021


Araras, 28 de maio de 2021.


GUILHERME DE MENEZES SUCCI
Presidente do Conselho de Administração

**ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC”
(HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC)
CNPJ - 44.214.203/0001-56**

NOTIFICAÇÃO

Prezado Sra. Kátia Baraldi,

A Associação São Leopoldo Mandic – SLMandic (Hospital São Leopoldo Mandic) é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de uma associação, que desenvolve suas atividades prestando serviços públicos de saúde e de assistência social em benefício da sociedade em geral.

Por se tratar de uma associação, os seus associados assumem um papel de grande relevância na tomada de decisões e na concretização de seus objetivos, necessitando, para tanto, que seus membros sejam atuantes e assíduos.

O Estatuto da Associação SLMandic prevê, como forma de incentivo à efetiva participação de seus associados nas Assembleias, que as ausências devem ser justificadas junto ao Diretor Secretário, sob pena de exclusão automática pelo não comparecimento a duas ou mais reuniões consecutivas da Assembleia Geral, conforme art. 12, II, do referido Estatuto.

Desta forma, tendo em vista a ausência de V. Senhoria nas duas últimas reuniões, informamos a sua exclusão do Quadro de Associados da Associação São Leopoldo Mandic, a qual poderá ser revista com a interposição de recurso à Assembleia Geral, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta Notificação.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer os relevantes serviços prestados à Associação São Leopoldo Mandic - SLMandic, permanendo à sua inteira disposição.

Araras, 28 de maio de 2021.

GUILHERME DE MENEZES SUCCI
Presidente do Conselho de Administração

08/06/21

**ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC"
(HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC)
CNPJ - 44.214.203/0001-56**

NOTIFICAÇÃO

Prezado Sr. Edmur de Oliveira Pinto Filho,

A Associação São Leopoldo Mandic – SLMandic (Hospital São Leopoldo Mandic) é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de uma associação, que desenvolve suas atividades prestando serviços públicos de saúde e de assistência social em benefício da sociedade em geral.

Por se tratar de uma associação, os seus associados assumem um papel de grande relevância na tomada de decisões e na concretização de seus objetivos, necessitando, para tanto, que seus membros sejam atuantes e assíduos.

O Estatuto da Associação SLMandic prevê, como forma de incentivo à efetiva participação de seus associados nas Assembleias, que as ausências devem ser justificadas junto ao Diretor Secretário, sob pena de exclusão automática pelo não comparecimento a duas ou mais reuniões consecutivas da Assembleia Geral, conforme art. 12, II, do referido Estatuto.

Desta forma, tendo em vista a ausência de V. Senhoria nas duas últimas reuniões, informamos a sua exclusão do Quadro de Associados da Associação São Leopoldo Mandic, a qual poderá ser revista com a interposição de recurso à Assembleia Geral, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta Notificação.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer os relevantes serviços prestados à Associação São Leopoldo Mandic - SLMandic, permanendo à sua inteira disposição.

Araras, 28 de maio de 2021.

GUILHERME DE MENEZES SUCCI
Presidente do Conselho de Administração

08/06/21

Campinas, 2 de junho de 2021.

À DIRETORIA
ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC
(HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC)
Av. Padre Alarico Zacarias, 1253 –
Jardim Belvedere, Araras - SP
13601-200

Prezado Diretor Presidente,

Como associados e membros do Conselho de Administração da Associação São Leopoldo Mandic (Hospital São Leopoldo Mandic - SLMandic), apresentamos a V.Sas. o Sr. José Luiz Cintra Junqueira Filho para filiação ao quadro de membros e associados da referida Associação.

Estamos certos de que o Sr. José Luiz Cintra Junqueira Filho poderá contribuir sobremaneira para a consecução dos objetivos da Associação, dadas as suas qualificações profissionais, constantes no Currículo anexo, em especial, a sua graduação em Administração de Empresas na conceituada Fundação Getúlio Vargas, em São Paulo/SP, e seu cargo de diretor de inovação e novos negócios do Grupo São Leopoldo Mandic. Sua dinâmica e capacidade têm proporcionado grandes resultados nos locais de atuação, impactando sensivelmente na obtenção de novas receitas e em projetos de valor.

DocuSigned by:

Guilherme de Menezes Succi

1A370889D5F2461...

GUILHERME DE MENEZES SUCCI
Associado e Presidente do Conselho de Administração

DocuSigned by:

Andre Laubenstein Pereira

0FA7A07B1EE464

ANDRE LAUBENSTEIN PEREIRA
Associado e membro do Conselho de Administração

RECEBIDO:

[Handwritten signature]

02/06/21

José Luiz Cintra Junqueira Filho

28/07/1999 | +55 19 99733-4696 | junqueirazeca@gmail.com

EDUCAÇÃO

Fundação Getulio Vargas, São Paulo-SP, Brasil

Graduação em Administração de Empresas

- Top 3 em Finanças Corporativas II
- #1 em Direito Tributário
- #1 em Psicologia do Trabalho
- Vencedor do desafio Masterchef: imersão de contabilidade e controladoria para pequenas empresas
- Vencedor do "Nestle Challenge" na imersão Inovação Maker: ideia utilizada pela própria Nestle nas campanhas de Páscoa de 2019

Fevereiro 2017-Junho 2021

Colégio Visconde de Porto Seguro, Valinhos-SP, Brasil

- Ensino básico completo
- Ensino médio completo
- Curso técnico em Comércio Exterior
 - Experiência empreendedora com criação de modelo de empresa para importação e exportação
 - Participação em feira de empreendedorismo com modelo de empresa exportadora
 - Apresentação e relatório para banca avaliadora da análise financeira do Businessplan do modelo de empresa criado

2006-Dezembro 2016

FUDAN University, Shanghai, China

- Curso de imersão (Immersion Week) "Doing business in China"
- Visita à BaoSteel e relatório técnico sobre o mercado do aço na China
- Visita à Volkswagen, WeWork e relatório sobre os desafios de ingressar o mercado chinês

Abril 2019

HEC Paris

Fall Exchange Program

- Realização dos cursos: Contract Law, International Marketing, Strategy, Inside Venture Capital, Debating, Leading Organization e Web Development (HTML).
- Vencedor do desafio Inside Venture Capital

Agosto-Dezembro 2019

Experiência Profissional

Faculdade São Leopoldo Mandic, Campinas-SP, Brasil

Estágio de férias na área de RH e Comunicação

- Assistência à equipe de RH para o controle de ponto, presença e pagamento de funcionários
- Formulação de peças publicitárias e mala direta para pós-graduação de odontologia.

Julho 2015

Faculdade São Leopoldo Mandic, Campinas-SP, Brasil

- Membro da Comissão de Vestibular 2018 e 2019.
- Reformulação da marca e construção da identidade visual da faculdade
- Relatórios de análise do mercado das faculdades de medicina e odontologia
- Análise de cenários financeiros para a clínica médica MedMandic
- Criação do Hub de startups da área da saúde e educação na faculdade

Julho 2018-presente

Experiência e Posições de liderança

Diretor Institucional da Liga de Gestão em Saúde da FGV-EAESP

- Reestruturação interna da área institucional da entidade
- Captação de diferentes contatos do mercado da saúde para a rede de network

Fevereiro-Junho 2018

Presidente da Liga de Gestão em Saúde da FGV-EAESP

- Formalização do contrato de parceria com o Hospital Sirio Libanês
- Estruturação do estágio de férias no Hospital Albert Einstein-unidade Faria Lima
- Captação e realização de 5 projetos de consultoria externa para clínicas médicas
- Parceria com três outras ligas de gestão em saúde das faculdades UNIFESP, USP e PUC-SP
- Palestrante na semana de administração da PUC-SP sobre o tema "O mercado da saúde e seus futuros desafios"

Junho 2018 - Junho 2019

SKILLS

Idiomas: Inglês (B2 - IELTS/BEC), Alemão (B2 -DSD II), Espanhol (B1- DELE), Francês (A2)
Linguagem de Programação: Microsoft Excel (Avançado), Power Point (Avançado), R: Statistics software (Intermediário), Python (Básico), HTML (Intermediário)

Campinas, 02 de junho de 2021.

À DIRETORIA
ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC
(HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC)
Av. Padre Alarico Zacarias, 1253 -
Jardim Belvedere, Araras - SP
13601-200

Prezado Diretor Presidente,

Como associados e membros do Conselho de Administração da Associação São Leopoldo Mandic (Hospital São Leopoldo Mandic - SLMandic), apresentamos a V.Sas. a Sra. Bianca de Almeida Batista para filiação ao quadro de membros e associados da referida Associação.

Estamos certos de que a Sra. Bianca de Almeida Batista poderá contribuir sobremaneira para a consecução dos objetivos da Associação, dadas a sua experiência na área de finanças e controladoria, bem como suas qualificações profissionais, constantes no Currículo anexo.

DocuSigned by:

Guilherme de Menezes Succi

1A370B99D5F2481...

GUILHERME DE MENEZES SUCCI

Associado e Presidente do Conselho de Administração

DocuSigned by:

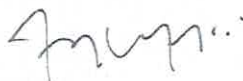
Andre Laubenstein Pereira

DF079C7B1F5E464

ANDRE LAUBENSTEIN PEREIRA

Associado e membro do Conselho de Administração

RECEBIDO



02/06/21

Bianca de Almeida Batista

Brasileira, Casada, 43 anos
Endereço Rua Juliana C. G. de Campos, 195 Residencial Serra Azul – CEP 13.144-663 Paulínia/SP
Cel:(19) 99102-7935 Residência: (19) 3217-4202 e-mail : bianca.almeida.sales@gmail.com

Área de Interesse: Finanças e Controladoria

Formação Acadêmica: Pós Graduação em Finanças e Controladoria
Pós Graduação em Gestão de Empresas Familiares
Graduada em Gestão Financeira

Resumo das Qualificações:

Gestão na área financeira, com sólida experiência em Tesouraria: Contas à Pagar, Contas à Receber, Crédito e Cobrança (25 anos).
Experiência na elaboração, projeção e análise de fluxo de caixa, orçamento.
Responsável pelas negociações de operações bancárias, captação de recursos, fianças bancárias, controle de empréstimos nacionais e internacionais, aplicação de recursos e operações de câmbio diversas.
Interface com a Contabilidade e área Fiscal, com bons conhecimentos em classificação e conciliações em geral.
Coordenadora da área de controle patrimonial e controladoria (gestão de contratos, seguros, marcas e patentes e documentação societária).
Atuação junto a auditorias internas e externas, justificando procedimentos, apontando deficiências e propondo soluções.
Participação do projeto de implantação do ERP SAP, sendo Key-User da área financeira.
Conhecimentos em sistema TOTVs RM.
Divulgação de relatórios internos direcionados para os níveis de gerência, superintendência e alta direção.

Experiência Profissional :

Faculdade São Leopoldo Mandic – Campinas/SP (Abril/2019 – atual)
Coordenadora Financeira (equipe com 23 pessoas)

Principais atividades desenvolvidas:

Organização do departamento financeiro envolvendo os setores de contas à pagar (matriz + 9 filiais) além de outras 6 empresas do grupo econômico. No setor de contas à receber, reorganização do time de atendimento ao aluno (frentes de caixa para recebimento de inscrições e mensalidades, matrículas de cursos de graduação e pós graduação, especialização, mestrado e doutorado).
Reestruturação das rotinas/atividades de todo do setor de Controladoria (Gestão de Contratos, Marcas e Patentes, Seguros e Documentação Societária) e Controle/Movimentação de Patrimônio.
Implementação de procedimentos, políticas e instruções de trabalho.
Atuação ativa na inadimplência – em 2 meses redução de 28%.
Responsável pelo Escritório de Apoio ao Pesquisador – homologada e certificada pela FAPESP.

IPA – Industria de Produtos Automotivos – Jaguariúna/SP e Caçapava/SP (Fevereiro/2017 – Janeiro/2019)
Cargo: Gerente Financeiro (equipe com 4 pessoas)

Principais atividades desenvolvidas:

Organização do departamento financeiro envolvendo os setores de contas à pagar e contas à receber. Reestruturação das rotinas/atividades de cada setor da Tesouraria.
Implementação de procedimentos e instruções de trabalho.
Reorganização do passivo junto à fornecedores com propostas e negociações comerciais.
Reorganização do passivo de clientes – contas à receber pendentes referente as grandes montadoras. Readequação do fluxo de caixa (previsto x realizado).
Negociações bancárias. Captação de Recursos para Investimentos Fabris

Campinas, 02 de junho de 2021.

À DIRETORIA
ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC
(HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC)
Av. Padre Alarico Zacarias, 1253 -
Jardim Belvedere, Araras - SP
13601-200

Prezado Diretor Presidente,

Como associados e membros do Conselho de Administração da Associação São Leopoldo Mandic (Hospital São Leopoldo Mandic - SLMandic), apresentamos a V.Sas. a Dra. Karina Bonetti Badawi para filiação ao quadro de membros e associados da referida Associação.

Estamos certos de que a Dra. Karina Bonetti Badawi poderá contribuir sobremaneira para a consecução dos objetivos da Associação, dadas a sua experiência na área jurídica, bem como suas qualificações profissionais, constantes no Currículo anexo.

DocuSigned by:

Guilherme de Menezes Succi

1A370889D5F2461...

GUILHERME DE MENEZES SUCCI
Associado e Presidente do Conselho de Administração

DocuSigned by:

Andre Laubenstein Pereira

DF078C7B1F5E464...

ANDRE LAUBENSTEIN PEREIRA
Associado e membro do Conselho de Administração

J. G. ...
02/06/21



Karina Bonetti Badawi

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2547349202286240>
ID Lattes: **2547349202286240**
Última atualização do currículo em 22/04/2021

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ARARAS/SP
Microfilme nº 6836, em 17 de agosto de 2021 Fls 33/43

Possui graduação em Direito pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (1998), mestrado em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2004) e doutorado em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2014). Atualmente é membro da comissão de estudos em compliance - OAB Subseção Campinas - SP, consultora - Laubenstein Advocacia e Consultoria, professora assistente doutor da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Atua na área de Direito Público (**Texto informado pelo autor**)


Identificação

Nome Karina Bonetti Badawi 
Nome em citações bibliográficas BONETTI, K.
Lattes iD  <http://lattes.cnpq.br/2547349202286240>

Endereço

Endereço Profissional Laubenstein Advocacia e Consultoria.
Rua Barão de Jaguará - 1.481
Centro
13015002 - Campinas, SP - Brasil
Telefone: (11) 982590784
URL da Homepage: <https://laubenstein.com.br/>

Formação acadêmica/titulação

2010 - 2014 Doutorado em Direito.
Universidade Presbiteriana Mackenzie, MACKENZIE, Brasil.
Título: SEPARAÇÃO DOS PODERES NO BRASIL E A TEORIA DE BRUCE ACKERMAN, Ano de obtenção: 2014.
Orientador:  José Carlos Francisco.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

2003 - 2004 Mestrado em Direito Político e Econômico (Conceito CAPES 5).
Universidade Presbiteriana Mackenzie, MACKENZIE, Brasil.
Título: Educação Ambiental: uma diretriz constitucional, Ano de Obtenção: 2005.
Orientador: Gianpaolo Poggio Smanio.

2019 Especialização em andamento em Compliance Digital.
Universidade Presbiteriana Mackenzie, MACKENZIE, Brasil.

2010 - 2011 Especialização em Direitos Fundamentais e Garantias Constitucionais.
Universidad de Castilla-La Mancha, UCLM, Espanha.
Título: Inexistência ou inefetividade de Normas de Regulamentação e Aplicação dos Direitos Fundamentais.
Orientador: MARCOS FRANCISCO MASSO GARROTE.

1994 - 1998 Graduação em Direito.
Universidade do Oeste de Santa Catarina, UNOESC, Brasil.
Título: Poder Constituinte e seus reflexos históricos.

Formação Complementar

2019 - 2019 Os desafios da implementação da Lei Geral de Proteção de Dados. (Carga horária: 3h).
Grupo Almedina, GA, Brasil.

2019 - 2019 Lei de Proteção de Dados Pessoais. (Carga horária: 10h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

2019 - 2019

Vínculo institucional
2006 - 2009

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: PROFESSORA, Carga horária: 0, Regime: Dedicção exclusiva.

Vínculo institucional
2006 - 2009

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: COORDENADORA DO CURSO DE DIREITO, Carga horária: 0

Atividades

01/2007 - 06/2009

Direção e administração, FACULDADE DE DIREITO - COORD. DO CURSO.
Cargo ou função

01/2007 - 06/2009

Coordenadora do Programa de Monitoria.

Direção e administração, FACULDADE DE DIREITO - COORD. DO CURSO.
Cargo ou função

06/2006 - 06/2009

Coordenadora de Trabalho Interdisciplinar Orientado.

Direção e administração, FACULDADE DE DIREITO - COORD. DO CURSO.
Cargo ou função

06/2006 - 06/2009

Coordenação de Curso.

Ensino, Curso de Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direito Administrativo

Ciência Política

Direito Constitucional

Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, SJDC, Brasil.

Vínculo institucional
2003 - 2011

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessora de Gabinete, Carga horária: 40

Linhas de pesquisa

1. Novos Direitos e Proteção da Cidadania
2. Políticas Públicas como Instrumento de Efetivação da Cidadania

Membro de corpo editorial

2007 - 2009 Períódico: Revista Acadêmica Carlos Drummond de Andrade - READ
2006 - 2009 Períódico: Jornal O Poeta

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.

Idiomas

Espanhol Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.
Italiano Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Bem.
Inglês Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Bem.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

5. LIMA, E. V. D.; TEODORO, M. B. A.; **BONETTI, K.** Participação em banca de FELIPE LOPES PUPO FERREIRA.AS HIPÓTESES DE CABIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO À LUZ DA INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA DO ARTIGO 1.015, DO CPC E A APLICAÇÃO DA TAXATIVIDADE MITIGADA. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
6. LIMA, E. V. D.; TEODORO, M. B. A.; **BONETTI, K.** Participação em banca de MARIANA QUINTANILHA RIBEIRO.OS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DA CADERNETA DE POUPANÇA: UMA ANÁLISE SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO PELO STF. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
7. NOVAES, G. A.; TEODORO, M. B. A.; **BONETTI, K.** Participação em banca de IGOR GUSTAVO WENCESLAU TEIXEIRA DE CARVALHO.O USO DO PODER POLÍTICO PARA OBTENÇÃO DE VOTOS: UMA AMOSTRAGEM DO PERCENTUAL DE REELEIÇÕES DOS DEPUTADOS ESTADUAIS E FEDERATS DE SÃO PAULO. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
8. PORFIRIO JUNIOR, N. F.; **BONETTI, K.**; BENEDITO, A.. Participação em banca de GUSTAVO CHIACHIO LOPES.A INCIDÊNCIA DO ISSQN NATUREZA NA IMPORTAÇÃO DE SERVIÇOS. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
9. PORFIRIO JUNIOR, N. F.; **BONETTI, K.** Participação em banca de HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA.COMPLIANCE TRIBUTÁRIO EMPRESARIAL: PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
10. BUENO, J. G. R.; SOARES, L. R.; **BONETTI, K.** Participação em banca de LUIZ PEDRO BERTOZZO DE ALMEIDA ARRUDA.RESPONSABILIDADE PENAL POR ERRO MÉDICO. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
11. TEODORO, M. B. A.; **BONETTI, K.**; BARBIERO, C. R.. Participação em banca de BEATRIZ CANTARIM MARTINS.A IMPLEMENTAÇÃO DA MEDIAÇÃO E O ACESSO À JUSTIÇA. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
12. TEODORO, M. B. A.; **BONETTI, K.**; BARBIERO, C. R.. Participação em banca de CAIO CESAR PACHECO JORDAO.O INCIDENTE DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA NO NOVO CPC. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
13. TEODORO, M. B. A.; **BONETTI, K.**; BARBIERO, C. R.. Participação em banca de GABRIEL LAURINDO PASQUARELLI DE GODOY.CONCENTRAÇÃO DOS ATOS DE DEFESA COM ENFOQUE NA CONTESTAÇÃO. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
14. RACHMAN, N. M.; **BONETTI, K.**; FREITAS, A. S.. Participação em banca de MAYARA DALPINO ZEN.FASHION LAW: DAS CONTRATAÇÕES DOS PRODUTOS E MARCAS Á TUTELA DAS CRIAÇÕES DA INDÚSTRIA DA MODA. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
15. PIACENTIN, A. I.; TEODORO, M. B. A.; **BONETTI, K.** Participação em banca de MARIANE TROVALIM.ANÁLISE DA MUDANÇA DE ENTENDIMENTO DO STF ACERCA DA CONSTITUCIONALIDADE DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR No. 105/2001. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
16. PIACENTIN, A. I.; SOARES, L. R.; **BONETTI, K.** Participação em banca de JOYCE MAXIMO MENDES.ASPECTOS JURÍDICOS DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
17. TEODORO, M. B. A.; SILVA, V. L. P.; **BONETTI, K.** Participação em banca de Matheus Vieira Freire.Conciliação e Mediação em seus aspectos relevantes e suas implicações. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
18. TEODORO, M. B. A.; SILVA, V. L. P.; **BONETTI, K.** Participação em banca de Natália Dias Barbosa.A sucessão legítima do cônjuge sobrevivente no ordenamento jurídico brasileiro. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
19. PIACENTIN, A. I.; TEODORO, M. B. A.; **BONETTI, K.** Participação em banca de Poliana Vieira Fonseca.O Direito à educação especial da criança com deficiência intelectual sob a ótica do direito. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
20. LEO, M. B. C.; PIACENTIN, A. I.; **BONETTI, K.** Participação em banca de Priscila Cecilio da Costa.A CNUMC-Convenção das Nações Unidas sobre mudança do clima, o Protocolo de Quito e o Acordo de Paris: Uma análise das perspectivas. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
21. PIACENTIN, A. I.; TEODORO, M. B. A.; **BONETTI, K.** Participação em banca de Aline Juaneli de Souza.A concessão de uso espacial para fim de moradia como política urbana de desenvolvimento: Direito à moradia versus regime jurídico de bens públicos. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
22. PIACENTIN, A. I.; **BONETTI, K.** Participação em banca de Danilo Souza Barbosa Tomaz.Liberdade de expressão: Até onde a livre manifestação do pensamento pode atingir a dignidade da pessoa humana?. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
23. RIBEIRO, E. P.; PIACENTIN, A. I.; **BONETTI, K.** Participação em banca de Fabio Ramalho Polinario.Cláusulas abusivas nos contratos de adesão. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
24. NOVAES, G. A.; BENDITO, A.; **BONETTI, K.** Participação em banca de Cristhine Barbosa Detoledo César.Crimes Eleitorais e seus reflexos sociológicos. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
25. TEODORO, M. B. A.; BARBIERO, C. R.; **BONETTI, K.** Participação em banca de José Roberto Simão dos Santos.Precedentes Jurídicos no Direito Brasileiro. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
26. RIBEIRO, E. P.; **BONETTI, K.**; PIACENTIN, A. I.. Participação em banca de TATIANA CONCON ALVES CORRÊA.A Publicidade a Luz do Princípio da Proteção Intelectual da Criança. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
27. FLUMINHAN, V. P.; **BONETTI, K.**; LIMA, M. C. M. P.. Participação em banca de LARISSA NUNES SCARELLI.Judicialização do Direito à Saúde. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.

53. **BONETTI, K.;** SILVA, V. L. P.. Participação em banca de Anaíde Martins Alves.O impacto do Novo Código de Processo Civil no Processo do Trabalho referente à Súmula 383 TST.. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
54. **BONETTI, K.;** TEODORO, M. B. A.. Participação em banca de Thiago Penteado Silva.Causas e Consequências da dificuldade na alienação de imóveis para empreendedores do ramo imobiliário. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
55. BENDITO, A.; **BONETTI, K.** Participação em banca de Pablo Mansur Ehlers.ICMS - Histórico, aspectos gerais e suas principais controvérsias no judiciário. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
56. **BONETTI, K.;** PETEAN, F. A.. Participação em banca de Gustavo de Almeida Leite Ribeiro.Judicialização das Políticas Públicas: Limites da universalização à saúde e a separação dos poderes. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
57. **BONETTI, K.;** PORFIRIO JUNIOR, N. F.. Participação em banca de Diana Cristina da Silva Gomes.Alterações Legislativas e análise sobre Constitucionalidade e retrocesso social acerca do benefício de pensão. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
58. SILVA, V. L. P.; **BONETTI, K.** Participação em banca de Maurício Carlos Fadin Junior.Reforma da Previdência Social sob a ótica do processo de envelhecimento. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
59. **BONETTI, K.;** TEODORO, M. B. A.. Participação em banca de Ginádira Priscila Rossini Ferreira de Moraes.A inconstitucionalidade da carência de dois anos de casamento ou união estável para concessão de benefício. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
60. LIMA, E. V. D.; **BONETTI, K.** Participação em banca de Ana Lígia Denardi Ghiotto.Redirecionamento da Execução Fiscal para o sócio-gerente. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
61. LIMA, E. V. D.; **BONETTI, K.** Participação em banca de Pâmella Aparecida de Souza Costa.As alterações do Código de Processos Civil à luz dos princípios. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
62. **BONETTI, K.;** INACARATO, G. M. F.. Participação em banca de Vinicius Pivatto Serra.Mediação e Conciliação no Novo CPC. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
63. **BONETTI, K.;** INACARATO, G. M. F.. Participação em banca de Isabela Yuri Kataoka Volpato.A Mediação como forma de solução de conflitos no Direito de Família. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
64. **BONETTI, K.;** INACARATO, G. M. F.. Participação em banca de Breno Bertalia.Responsabilidade Civil dos provedores de serviços de internet. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
65. **BONETTI, K.** Participação em banca de Bruno Coser Prado da Silva.Parcerias da Administração Pública com entidades da sociedade civil. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
66. **BONETTI, K.** Participação em banca de Melliza Ceroni..Importância do Devido Processo Legal no Processo Administrativo Disciplinar. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
67. **BONETTI, K.** Participação em banca de Guilherme Cioldini Dianese.Discrecionalidade Administrativa: suas formas de controle. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie.
68. **BONETTI, K.;** LOWENTHAL, P.. Participação em banca de Marcos Antônio Oliveira Lima Junior.Eutanásia no Direito Brasileiro. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade das Américas.
69. **BONETTI, K.;** GONZALEZ, B.; LEONEL, T.. Participação em banca de Alunos 6º semestre 2008.Voto é Cidadania.. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Curso de Direito) - FACULDADE CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.
70. **BONETTI, K.;** GONZALEZ, B.; TORQUATO, I. B.. Participação em banca de Alunos do 6º semestre 2008.Uma abordagem sócio-jurídica do voto facultativo. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Curso de Direito) - FACULDADE CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.
71. **BONETTI, K.;** GONZALEZ, B.; LEONEL, T.. Participação em banca de Alunos do 5º semestre diurno 2008.Constitucionalidade do artigo 5º da Lei 11.105/05 - Uso de células tronco embrionárias para fins de pesquisa e terapia.. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Curso de Direito) - FACULDADE CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.
72. **BONETTI, K.;** GONZALEZ, B.; LEONEL, T.. Participação em banca de Alunos do 5º semestre 2008.Segurança nas várias áreas do Direito.. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Curso de Direito) - FACULDADE CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. VIII FORUM JURIDICO DE LISBOA. 2020. (Congresso).
2. XXIII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL. 2020. (Congresso).
3. Seminário INTERNATIONAL LEGAL SEMINAR.Liberdade Negativa em Robert Alexy. 2014. (Seminário).
4. Faculdade das Américas 2011.Bagatela. 2011. (Seminário).
5. Faculdade das Américas 2011.Direito e Globalização. 2011. (Seminário).
6. VIII Seminário Jurídico de Atualizações.VIII Seminário Jurídico de Atualizações. 2009. (Seminário).
7. Semana Jurídica "Dalmo de Abreu Dallari".Abertura e apresentação oficial. 2008. (Seminário).
8. 6º Congresso Brasileiro de Direito Constitucional Aplicado. 2007. (Congresso).
9. Semana Jurídica "Ada Pellegrini Grinover".Abertura e Apresentação Oficial do evento. 2007. (Seminário).

7. VICTORIA GONGRA MATHIAS DE OLIVEIRA. O Direito e o Privilégio: O Foro Especial por prerrogativa de função em face do Princípio da Igualdade previsto na Constituição Federal de 1988. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie. Orientador: Karina Bonetti Badawi.
8. VICTOR SCHLEDER DALLACOSTA. Cláusulas Step in Rights em Financiamento de Contratos Administrativos. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie. Orientador: Karina Bonetti Badawi.
9. MELQUISEDEQUE SOUZA DE LIMA. A burocracia do Estado Brasileiro e a dificuldade de se empreender no Brasil. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie. Orientador: Karina Bonetti Badawi.
10. MARIANA DE ANDRADE CARLOS. Organizações Sociais: Licitação Pré-Contrato de Gestão e Pós-Contrato de Gestão. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie. Orientador: Karina Bonetti Badawi.
11. LARISSA ALMEIDA RODRIGUES. O Direito de Pertencer: A Herança Cultural e a Relação Jurídico-Política da Condição de Refúgio. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie. Orientador: Karina Bonetti Badawi.
12. GIOVANNA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS. A perda antecipada do Mandato Parlamentar por condenação criminal Transitada Em Julgado. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie. Orientador: Karina Bonetti Badawi.
13. Diego Pereira. A morosidade no pagamento dos precatórios e sua prejudicialidade ao contribuinte. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie. Orientador: Karina Bonetti Badawi.
14. Raphael Itajoara Lima Guerra. Controvérsias a respeito da cláusula "step-in rights nos contratos públicos. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie. Orientador: Karina Bonetti Badawi.
15. Cibele Lotufo Viana. Empresas estatais exploradoras de atividade econômica e o limite de seu regime jurídico: uma análise sob a ótica da Lei 13.303/2016. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie. Orientador: Karina Bonetti Badawi.
16. Mariana Bueno Scaldelai. A efetividade da lei brasileira anticorrupção. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie. Orientador: Karina Bonetti Badawi.
17. Eviana de Oliveira Silva. A ineficácia dos acordos de leniência realizados entre o Poder Judiciário e as empresas privadas. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie. Orientador: Karina Bonetti Badawi.
18. Gabriel Henrique Kuprian. Aspectos comparativos da obrigação civil e da obrigação tributária. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie. Orientador: Karina Bonetti Badawi.
19. Leonardo Henrique de Angelis. Controladorias da Administração Pública e os mecanismos de combate ao desperdício passivo. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie. Orientador: Karina Bonetti Badawi.
20. Gabriel Henrique Kuprian. Negócio Jurídico Privado e o Poder de Tributar. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie. Orientador: Karina Bonetti Badawi.
21. Eviane de Oliveira Silva. Análise de Legislação sobre corrupção. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie. Orientador: Karina Bonetti Badawi.
22. Leonardo Henrique de Angelis. Controle da Administração Pública: A atuação da CGU no desperdício de Recursos Públicos. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie. Orientador: Karina Bonetti Badawi.
23. Marcos Paulo dos Santos. Improbidade Administrativa: Sob a Ótica da Moralidade Administrativa. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie. Orientador: Karina Bonetti Badawi.
24. Melliza Ceroni. Importância do Devido Processo Legal no Processo Administrativo Disciplinar. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie. Orientador: Karina Bonetti Badawi.
25. Irhair Nicastro. Controle das Agências Reguladoras. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie. Orientador: Karina Bonetti Badawi.

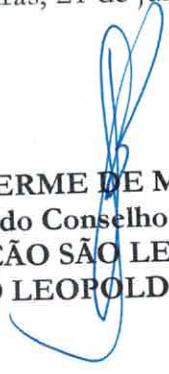
Iniciação científica

1. Marjorie Molina. Justiça com as próprias mãos e o ordenamento jurídico brasileiro. 2014. Iniciação Científica. (Graduando em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Orientador: Karina Bonetti Badawi.

**LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES VIRTUAIS DA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SÃO
LEOPOLDO MANDIC (HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC -
SLMANDIC)**

As pessoas indicadas a seguir estiverem presentes virtualmente na Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC (HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC), que se realizou no dia vinte e um (21) de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às dez horas e trinta minutos (10h30), sendo elas: Adriana Aparecida do Carmo, Adriana Paula Frabi, Alexandre Eduardo Ribeiro Junqueira, André Laubenstein Pereira, Carla Verônica Paraizo, Elerem Espina, Emerson Gomes da Silva, Fabiana Mantovani Gomes França, Fábio Luiz D' Alexandri, João Tranquillo Beraldo, José Luiz Cintra Junqueira, Juliana Trindade Clemente Napimoga, Jussara Moreira Passos Cintra Junqueira, Marcelo Henrique Napimonga, Mario Arnaldo Mazon, melissa de fatima goncalvez sekimoto, Rui Barbosa de Brito Júnior, Sílvia Balbo, Susana Moreira Passos, Tatiane Baptistella José Cerri, Edmundo Eugênio Archelós Blasco, Fabio Antonio Matioli, Luiz Roberto Biaggio, Maria Angélica Martins Baggio, Wilson Frungilo Junior e, eu, Guilherme de Menezes Succi.

Araras, 21 de junho de 2021.

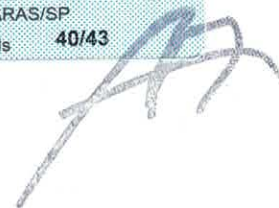

GUILHERME DE MENEZES SUCCI
Presidente do Conselho de Administração da
ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC
(HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC)

**LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES POR PROCURAÇÃO DA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SÃO
LEOPOLDO MANDIC (HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC)**

As pessoas indicadas a seguir estiverem representadas por procuração, em anexo, na Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC (HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC), que se realizou no dia vinte e um (21) de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às dez horas e trinta minutos (10h30), sendo elas: Edna de Fátima Demolin Linz, Juliano Cotan Brandão, Karina Fahl e Rafaela Maria Stavarengo Gigo.

Araras, 21 de junho de 2021.

GUILHERME DE MENEZES SUCCI
Presidente do Conselho de Administração da
ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC
(HOSPITAL SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC)



PROCURAÇÃO

EDNA DE FÁTIMA DEMOLIN LINZ, brasileira, inscrita no CPF sob nº 868.051.268-00 e portadora do RG nº 98610152, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA**, inscrito na OAB/SP nº 201.334, e **JOSÉ LUIZ CINTRA JUNQUEIRA**, inscrito no CPF sob nº 778.073.088-34 e RG nº 4409155, a quem confere poderes para o foro geral, especificamente, para representá-la, atuando em conjunto ou separadamente, nas Assembleias Gerais Extraordinárias do Hospital São Leopoldo Mandic, as quais serão realizadas, de forma virtual, no próximo dia 21 de junho de 2021, segunda-feira, sendo a primeira às 10hs00min e a segunda às 10hs30min, podendo os procuradores debater todas matérias constantes da ordem do dia e outras, impugnar o debate e a votação de eventuais matérias estranhas a essa ordem, examinar e assinar documentos e contas, aceitá-los ou impugná-los, concordar e discordar, apresentar contestações e propostas, votar, discutir, deliberar, assinar atas, livros, papéis, termos e praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Campinas/SP, 18 de junho de 2021.


EDNA DE FÁTIMA DEMOLIN LINZ



PROCURAÇÃO

JULIANO COTAN BRANDÃO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 230.898.958-03 e portador do RG nº 35.198.283-8, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA**, inscrito na OAB/SP nº 201.334, e **JOSÉ LUIZ CINTRA JUNQUEIRA**, inscrito no CPF sob nº 778.073.088-34 e RG nº 4409155, a quem confere poderes para o foro geral, especificamente, para representá-lo, atuando em conjunto ou separadamente, nas Assembleias Gerais Extraordinárias do Hospital São Leopoldo Mandic, as quais serão realizadas, de forma virtual, no próximo dia 21 de junho de 2021, segunda-feira, sendo a primeira às 10hs00min e a segunda às 10hs30min, podendo os procuradores debater todas matérias constantes da ordem do dia e outras, impugnar o debate e a votação de eventuais matérias estranhas a essa ordem, examinar e assinar documentos e contas, aceitá-los ou impugná-los, concordar e discordar, apresentar contestações e propostas, votar, discutir, deliberar, assinar atas, livros, papéis, termos e praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Campinas/SP, 21 de junho de 2021.



JULIANO COTAN BRANDÃO




PROCURAÇÃO

KARINA FAHL DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 278.457.848-85 e portadora do RG nº 252430281, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA**, inscrito na OAB/SP nº 201.334, e **JOSÉ LUIZ CINTRA JUNQUEIRA**, inscrito no CPF sob nº 778.073.088-34 e RG nº 4409155, a quem confere poderes para o foro geral, especificamente, para representá-la, atuando em conjunto ou separadamente, nas Assembleias Gerais Extraordinárias do Hospital São Leopoldo Mandic, as quais serão realizadas, de forma virtual, no próximo dia 21 de junho de 2021, segunda-feira, sendo a primeira às 10hs00min e a segunda às 10hs30min, podendo os procuradores debater todas matérias constantes da ordem do dia e outras, impugnar o debate e a votação de eventuais matérias estranhas a essa ordem, examinar e assinar documentos e contas, aceitá-los ou impugná-los, concordar e discordar, apresentar contestações e propostas, votar, discutir, deliberar, assinar atas, livros, papéis, termos e praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Campinas/SP, 21 de junho de 2021.



KARINA FAHL DOS SANTOS



PROCURAÇÃO

RAFAELA MARIA STAVARENGO GIGO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 319.504.788-82 e portadora do RG nº 360301824, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA**, inscrito na OAB/SP nº 201.334, e **JOSÉ LUIZ CINTRA JUNQUEIRA**, inscrito no CPF sob nº 778.073.088-34 e RG nº 4409155, a quem confere poderes para o foro geral, especificamente, para representá-la, atuando em conjunto ou separadamente, nas Assembleias Gerais Extraordinárias do Hospital São Leopoldo Mandic, as quais serão realizadas, de forma virtual, no próximo dia 21 de junho de 2021, segunda-feira, sendo a primeira às 10hs00min e a segunda às 10hs30min, podendo os procuradores debater todas matérias constantes da ordem do dia e outras, impugnar o debate e a votação de eventuais matérias estranhas a essa ordem, examinar e assinar documentos e contas, aceitá-los ou impugná-los, concordar e discordar, apresentar contestações e propostas, votar, discutir, deliberar, assinar atas, livros, papéis, termos e praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Campinas/SP, 21 de junho de 2021.


RAFAELA MARIA STAVARENGO GIGO

**COMARCA DE ARARAS - ESTADO DE SÃO PAULO**

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro - Cep 13600-061
Telefone (19)3542-1348 - 3542-2034 - 3547-7424 - Email: riararas@gmail.com
Antônio Roberto de Souza Valle - Oficial
Rogério Natal Uccella - Substituto

Protocolo nº: 006836 Pessoa Jurídica - Livro Protocolo**Cliente:** Jose Luiz Cintra Junqueira**Outorgante:****Outorgado:** Associação Sao Leopoldo Mandic (Hospital Sao Leopoldo Mandic-sl Mandic)**Documento:** Ata**CERTIDÃO:** Certifico que o presente título foi prenotado em 16 de agosto de 2021, digitalizado e registrado em microfilme sob nº 6836, contendo 43 (quarenta e três) folhas, tendo sido praticado o seguinte ato:

Data	Ato Praticado	Selo Digital*
1 17/08/2021	Averbação 23 Protocolo 25, Alteração de Estatuto (R\$ 199,55)	1205504PJC1000505730LY21V

Custas ao Estado, Município e Contribuição Previdenciária (Carteira) recolhidas por verba.

Valores correspondentes ao Registro Civil, Tribunal de Justiça e Ministério Público repassados aos órgãos arrecadadores.

Serventia	Estado	Fazenda	Registro Civil	T. J.	M. P.	Município	Outros	Total
R\$ 118,41	R\$ 33,59	R\$ 22,85	R\$ 6,30	R\$ 8,20	R\$ 5,69	R\$ 4,51	R\$ 0,00	R\$ 199,55

Recebi a importância de cento e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos.-

Araras, 17/08/2021

Fábio Eduardo Antônio Cândido Franzini - Escrevente

Resumo Financeiro

Custas....R\$ 199,55 (-)
Depósito..R\$ 0,00 (+)
Receber...R\$ 199,55

PELO INTERESSADO - R E C E B I a primeira via da presente,
com o título registrado. Araras, ____/____/____

Nome _____

Assinatura _____



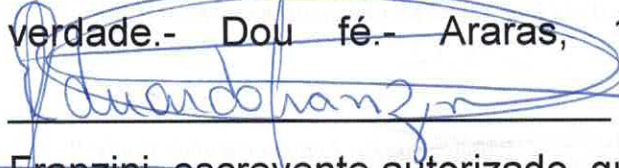
*Para conferir a procedência deste documento, faça a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

CERTIDÃO

OFICIAL DE REGISTRO IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ARARAS – SP

Rua Júlio Mesquita, nº 879–centro- CEP 13600-061– Fones 3547-7424 e 3542-2034
CGC – MF n.º 51.325.058/0001-46

CERTIFICO, que os 03 (três) curriculum e as 04
procurações constante deste registro, foram apresentados em cópias,
como simples anexos, em conformidade com o Item 13.1, das
Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça.- O referido é
verdade.- Dou fé.- Araras, 17 de agosto de 2021.- Eu,



Fábio Eduardo Antonio Cândido

Franzini, escrevente autorizado, que digitei e subscrevi.-